

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530056/2018
CONTRATO Nº 2108.001/2018

CONTRATO Nº 2108.001/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO- ALAGOAS E DO OUTRO LADO A EMPRESA EDIÇÕES IPDH GRAFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

PARTES E FUNDAMENTO:

1. **CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/nº, bairro do Centro, cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP nº 57.160-000, neste ato representado por seu Prefeito, **CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG no 98.001.379144 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.880.984-80, residente e domiciliado também na cidade de Marechal Deodoro/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2. **INTERVENIENTE:** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada à Rodovia Edval Lemos, s/n, Taperaguá, neste Município, representada pela Sra. Secretária Amanda Alves Lyra, inscrito no CPF nº 063.119.214 – 05.

3. **CONTRATADA:** A empresa **EDIÇÕES IPDH GRAFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.596.757/0001-64, situada a Av: Dos Flamboyants, 124 A, bairro Papicu– Cidade 2000/ Fortaleza/CE, CEP: 60.190-570 neste ato representada por **FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO** portador do CPF nº 182.360.493-53 e Cédula de Identidade sob nº 307.921 SSP/CE.

Têm entre si, ajustado o presente Contrato para aquisição de material didático e paradidático firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com o processo de inexigibilidade de licitação nº 0530056/2018 e as cláusulas e condições a seguir:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530056/2018
CONTRATO Nº 2108.001/2018

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material didático e paradidático, inclusivo e exclusivo, para atendimento aos alunos da rede de ensino infantil do Município de Marechal Deodoro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega dos materiais é de 10 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única/parcelada, na secretaria Municipal de Educação, situada na Rodovia Edival Lemos, s/nº, Taperaguá, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP: 57160-000.

2.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530056/2018
CONTRATO Nº 2108.001/2018

3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da Contratada:

4.2. Executar a entrega dos materiais na data prevista;

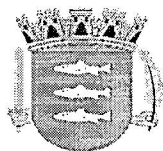
4.3 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura de Marechal Deodoro ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprido, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

4.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de Marechal Deodoro;

4.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações quanto aos preços praticados neste instrumento contratual;

4.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura de Marechal Deodoro inerentes a execução deste contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente;

4.7 Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na execução contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530056/2018
CONTRATO Nº 2108.001/2018

4.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Marechal Deodoro, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

4.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

4.11. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

4.12. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

4.13. Comunicar ao Setor responsável da Prefeitura de Marechal Deodoro, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

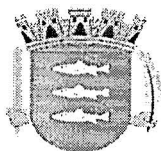
4.14. Fornecer ao Setor responsável da Prefeitura de Marechal Deodoro todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.15. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Marechal Deodoro por intermédio do fiscal do contrato;

4.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a execução contratual;

4.17. Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

4.18. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530056/2018
CONTRATO Nº 2108.001/2018

4.19. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o material com avarias ou defeitos;

4.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.21. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

4.22. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.23 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

4.24. Responsabilizar-se por eventuais sinistros que possam ocorrer durante a execução deste contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos materiais o valor global de **R\$ R\$ 317.560,00 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta reais)**, estando nelas incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender 2 anos, interdisciplinar; portifólio do aluno; e agenda de apoio. Autoras: Clau	kit	125	R\$ 205,00	R\$ 25.625,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODOROPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530056/2018
CONTRATO Nº 2108.001/2018

	dia, Marcos e Cristianny Portela.				
02	Kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender 3 anos, linguagem/matemá tica e sociedade/natureza .contendo:2 livros do aluno (linguagem e matemática/socied ade e natureza); livro da família de orientações psicopedagógicas; e agenda de apoio pedagógico do aluno. Autoras: Cláudia, Marcos, Nukácia Araújo e Mercia Figueiredo.	kit	175	R\$:195,00	R\$: 34.125,00
03	Kit pedagógico da coleção descobrir e aprender 4 anos, linguagem/matemá tica e sociedade/natureza , contendo:2 livros do aluno(linguagem/m atemática/sociedad e e natureza);livro da família de orientações psicopedagógicas;e agenda de apoio pedagógico do aluno.Autoras:Aless	kit	570	R\$:199,00	R\$:113.430,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODOROPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530056/2018
CONTRATO Nº 2108.001/2018

	andra Monteiro, Cláudia, Marcos, Nukácia Araújo e Mercia Figueiredo.				
04	Kit pedagógico da coleção descobrir e aprender 5 anos, linguagem/matemática e sociedade/natureza, contendo: 2 livros do aluno (linguagem e matemática/sociedade e natureza); livro da família de orientações psicopedagógicas; e agenda de apoio pedagógico do aluno. Autoras: Alessandra Monteiro, Cláudia, Marcos, Nukácia Araújo e Mércia Figueiredo.	kit	620	R\$:201,00	R\$:124.620,00
05	Kit pedagógico sala de aula da coleção descobrir e aprender, Contendo: bolsa de lonita com impressão gráfica; livros do professor da coleção descobrir e aprender; 10 cartazes de diversos gêneros contextuais; 01 CD com gêneros musicais da coleção descobrir e	kit	76	R\$:260,00	R\$:19.760,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530056/2018
CONTRATO Nº 2108.001/2018

aprender;01 proposta pedagógica para o professor; livro da família de orientações psicopedagógicas.					
TOTAL					R\$:317.560,00

- 5.2** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após 30 (trinta) dias da entrega definitiva do objeto, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 5.3.** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:
- a)** Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da CONTRATADA, na qual será realizado o crédito;
 - b)** Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
 - c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos;
 - d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - e)** Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530056/2018
CONTRATO Nº 2108.001/2018

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com a referida contratação corre por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:

06 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0660 – Secretaria Municipal de Educação

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA:

0001 – Manutenção de Secretaria de Educação

0003 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

0003 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%

2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:

4003 – Manutenção da Secretaria de Educação

4008 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

4021 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO:

12 – Educação

2. SUBFUNÇÃO:

361 – Ensino Fundamental

365 – Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

8.1.1. Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530056/2018
CONTRATO Nº 2108.001/2018

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço contratado, nos prazos estipulados;
- d) O desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

8.1.2. De modo:

- a) Unilateral, por meio de documento escrito da Administração.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação pertinente;

9. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR

9.1 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamento necessários ao seu correto cumprimento.

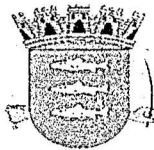
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

10.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

10.3 As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

10.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530056/2018
CONTRATO Nº 2108.001/2018

inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

10.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, a compatibilidade pelas obrigações assumidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o **foro da Comarca de Marechal Deodoro**, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas extrajudicialmente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pela parte contratantes e contratada, em 02 (duas) vias de igual teor.

Marechal Deodoro /AL, 21 de agosto de 2018.

MINICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente
AMANDA ALVES DA SILVA LYRA
Secretário

EDIÇÕES IPDH GRAFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA
Contratada
FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO
Representante Legal

- 1 – Ilysililyan Terezinha André Chaves (farmacêutica) Mat. 15192
- 2 – Bianca Freire Luna (farmacêutico) Mat. 9351
- 3 – Maria Divanúbia Silva dos Santos (farmacêutico) Mat. 15191
- 4 – Alex Alexandre Cavalcante de Carvalho (farmacêutico) Mat. 9288
- 5 – Estela Dalva Pereira de Castro Alves (médica) Mat. 153388
- 6 – Lívia Alana Silva Lopes (odontóloga) Mat.
- 7 – Níedja Maria de Oliveira Costa Medeiros Netto (enfermeira) Mat. 7090
- 8 – João Paulo Alves da Silva (enfermeiro) Mat. 15239
- 9 – Marinadja Souza de Rocha – Mat. 15812

Marechal Deodoro-AL, 22 de agosto de 2018. Aérton Lessa Neto Limeira

SÚMULA DO CONTRATO Nº 2108.001/2018

Município de Marechal Deodoro/AL, Secretaria Municipal de Educação, Edições Ipdh Grafica Editora e Serviços Ltda, Fundamento: Contratação nos moldes: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, III, da Lei 8.666/93, Processo: Proc. Adm. Nº 530056/2018, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material didático e paradidático, Empresa Edições Ipdh Grafica Editora E Serviços Ltda. Crédito Orçamentário: Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes: Órgão Orçamentário: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade: 0660 – Secretaria Municipal de Educação, Estrutura Programática: Programa: 0001 – Manutenção de Secretaria de Educação, 0003 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso, 0003 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%, Ação – Projeto Atividade: 4003 – Manutenção da Secretaria de Educação, 4008 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso, 4021 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%, Classificação Funcional: Função: 12 – Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, 365 – Educação Infantil, Classificação Orçamentária, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 Material de Consumo, Do Valor, O valor do presente Contrato é de R\$ 317.560,00 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta reais), cujo preço encontra-se indicado na respectiva proposta da Contratada. Vigência, O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. Data da Assinatura, 21/08/2018, Signatários: Município de Marechal Deodoro, Contratante, Cláudio Roberto Ayres da Costa, Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Interveniênte, Amanda Alves da Silva Lyrá, Secretária, Edições Ipdh Grafica Editora e Serviços Ltda, Contratada, Francisco Leonardo d Castro Bezerra Melo, Representante Legal, Marechal Deodoro – Alagoas, 30 de agosto de 2018.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2017.

Partes: Pmmd e D G M Distribuidora De Alimentos Eireli - Epp, inscrita no Cnpj nº 21.268.789/0001-36, Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades dos Programas da Assistência Social, Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; Cláusula Primeira- Da Vigência, A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual. Clausula Terceira-Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 13 de julho de 2018. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa, Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – Contratante, Iolanda Gomes Alcântara Romeiro, Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniênte, Davi Guimarães Martins, D G M Distribuidora De Alimentos Eireli – Epp – Contratada.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 91/2017.

Partes: Pmmd e Camylla L. A. Alves - Epp, inscrita no Cnpj nº 22.477.427/0001-16, Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades dos Programas da Assistência Social, Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; Cláusula Primeira- Da Vigência A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual. Clausula Terceira - Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 13 de julho de 2018. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa, Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/Contratante, Iolanda Gomes Alcântara Romeiro, Secretária Municipal de Assistência Social/Interveniênte, João de Oliveira Silva, Camylla L. A. Alves/Epp-Contratada.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2017.

Partes: Pmmd e Dthudo Comercial de Alimentos e Serviços Eireli - Epp, inscrita no CNPJ nº 14.954.935/0001-11, Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades dos Programas da Assistência Social, Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; Cláusula Primeira- Da Vigência, A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual. Clausula Terceira-Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 13 de julho de 2018. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa, Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – Contratante, Iolanda Gomes Alcântara Romeiro, Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniênte, José Ferreira Júnior, Dthudo Comercial de Alimentos e Serviços Eireli - Epp

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Proc. nº 0614028/2018 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares. Tipo: Menor preço por item, Data de realização: 18/09/2018, às 09h00min (horário local). O edital encontra-

se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>.

Dúvidas através do e-mail cpimarechaldeodoro@hotmail.com, no horário de 08h00min às 16h00min. Marechal Deodoro - Alagoas, 30 de agosto de 2018. Tassiane Cavalcante Barros - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMMD nº 1608.001/2018, Proc. nº 628041/2018, Partes: PMMD e a TEC Construções Ltda – Epp, (Cnpj nº. 07.185.771/0001-40), Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de construção e requalificação de equipamento comunitários e urbanos na Praia do Francês no município de Marechal Deodoro, Valor: R\$ 1.868.723,06 (Um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e seis centavos), Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Unidade Orçamentária: 07.70 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Programa: 00.11 – Urbanização da Orla da Praia do Francês, Ação – Projeto Atividade: 10.06 – Urbanização da Orla da Praia do Francês, Função: 15 – Urbanismo – Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações, Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado. Data de Assinatura: 16 de agosto de 2018. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa, Prefeito do Município de Marechal Deodoro. AL – Contratante, Jean Sandro S. da Silva, TEC Construções Ltda – Epp – Contratada.

Prefeitura Municipal de Mata Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 (3ª CHAMADA) TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender as demandas das Secretarias deste Município, conforme Anexo I do Edital.

LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, dia 13 de setembro de 2018, às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 MAIOR DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento material de construção em geral, considerando o maior desconto sobre a tabela e preços SINAPI, conforme Anexo I do Edital.

LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, dia 13 de setembro de 2018, às 11:00 horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se na Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados; em horário comercial das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis.

Mata Grande/AL, 30 de agosto de 2018.

Ana Maria Soares da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE - AL INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico através de empresário exclusivo para apresentação de shows musicais durante as Festividades de Emancipação Política do mun., dia 14 de setembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Mun. de Olho D'água Grande, CNPJ 12.207.411/0001-31.

Contratada: José Alberto Sarmento de Melo Filho – B & B Produções e Eventos – EPP, CNPJ 07.407.526/0001-30

Valor em: três parcelas de R\$ 58.333,33 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada.

Data de assinatura: 30 de agosto de 2018

Vigência: Exercício orçamentário de 2018

Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Signatários: José Adelson de Souza/José Alberto Sarmento de Melo Filho.

Olho D'água Grande – AL, 30 de agosto de 2018.

JOSÉ ADELSON DE SOUZA - PREFEITO